

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

## MENSAGEM Nº025/26

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº025/26, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” a fim de viabilizar ações governamentais, do Fundo Municipal de Assistência Social.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a origem os recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 2025..

Os Crédito Suplementar citado no Projeto será destinado para aquisição de um veículo Oroch para atender o Fundo Municipal da Criança e Adolescente

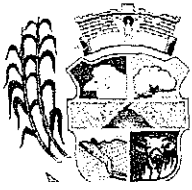
Os créditos suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de abril de 2026.

WILLIAN MARTINS  
Assinado de forma digital por  
WILLIAN MARTINS  
MAIA:59795964615  
Dados: 2026.04.22 10:57:14 -03'00'

**Willian Martins Maia**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

## PROJETO DE LEI Nº025/26

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Abertura de créditos suplementares no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRA no valor total de **RS 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2026, nas seguintes dotações e fontes:

02.09– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02.09.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente  
08.243.0018.2050 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**02.500.000** - Recursos não Vinculados de Impostos  
**RS 120.000,00**

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes superávit financeira apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de abril de 2026.  
**WILLIAN MARTINS** Assinado de forma digital por  
WILLIAN MARTINS  
**MAIA:5979596461** MAIA:59795964615  
5 Dados: 2026.04.22 10:56:54  
-03'00'

**Willian Martins Maia**  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento  
para oferecer parecer.

Sala das Sessões 22/04/26

[Signature]  
Pres. Câmara

[Signature]  
Ciente: Pres. Comissão

Aprovado em duas discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões em 22/04/26  
O Presidente  
[Signature]

A Sanção

Sala das Sessões em 22/04/26

O Presidente

[Signature]



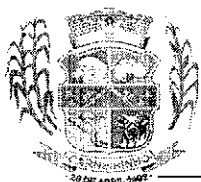
**Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000046

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02026/04/22000046

<b>Número / Ano</b>	000046/2026
<b>Data / Horário</b>	22/04/2026 - 11:12:23
<b>Assunto</b>	Ofício nº047/2026/GP-PM Projetos de Lei nº 025/26 026/26 027/26
<b>Interessado</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Janc



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

**PARECER JURÍDICO Nº 13/2026**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 025/2026**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento do exercício financeiro de 2.026 e dá outras providências

## 1 – RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município de Carneirinho/MG.

O referido projeto visa obter autorização legislativa para abertura de créditos suplementares no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRA no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2026.

Conforme a Mensagem nº 025/26, os recursos serão destinados à "compra de material de expediente para secretaria de assistência social".

É o breve relatório. Passo à análise.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Análise Orçamentária e Formal

O Projeto de Lei propõe a abertura de crédito adicional suplementar, modalidade de crédito adicional destinada ao reforço de dotação orçamentária já existente, conforme o art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

O projeto indica como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o que encontra amparo no art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64. A referida lei estabelece que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificativa.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

---

O projeto cumpre o requisito formal de ser submetido à aprovação do Poder Legislativo, conforme o art. 42 da Lei nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo"

A jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais reforça a necessidade de prévia autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, sob pena de configuração de ato de improbidade administrativa por violação ao princípio da legalidade.

Do ponto de vista formal e orçamentário, portanto, o Projeto de Lei nº 025/2026 aparenta estar em conformidade com as normas de direito financeiro.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 025/2026.

Este é o nosso parecer.

Carneirinho/MG, 22 de abril de 2026.

**Gabriela Aparecida Tavares França**

**Assessora Jurídica da Câmara Municipal**

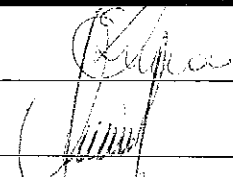
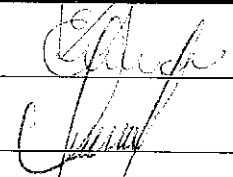
**OAB/MG 222.263**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

<b>FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO</b>	
<b>PROJETO DE LEI</b> N.º: 025/2026	Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.
<b>AUTORIA</b> PODER EXECUTIVO	<b>VOTAÇÃO</b> Maioria simples
<b>DATA DE RECEBIMENTO</b> 22/04/2026	<b>Analizado pela Assessoria Jurídica em:</b> 22/04/2026
<b>Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)</b>	
6ª. Reunião Ordinária	

## PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão F.O. em <u>22/04/26</u> Visto do Pres: <b>EDNA CRISTINA DE LIMA</b>	
Entregue ao Relator em <u>22/04/26</u> Visto do Relator: <b>VALDINEI NUNES DE FEITAS</b>	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em <u>22/04/26</u> Visto do Pres: <b>EDNA CRISTINA DE LIMA</b>	
Entregue ao Relator em <u>22/04/26</u> Visto do Relator: <b>VALDINEI NUNES DE FEITAS</b>	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

<b>Vista nos termos do Art. 216 R.I.</b>		<b>Resultado da votação.</b>	
<b>Data</b>	<b>Vereador</b>	<b>Unanimidade</b>	
		<b>A favor</b>	
		<b>Contra</b>	
		<b>Rejeitado</b>	
		<b>Arquivado</b>	
		<b>Com emenda:</b>	
		<b>Sem emenda:</b>	

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


**PROJETO DE LEI N.º:** 025/2026

**DENOMINAÇÃO:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

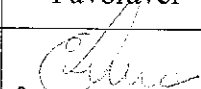

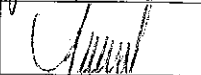
**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, **CONCLUIU QUE:** trata-se de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito **DECIDIU:** pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

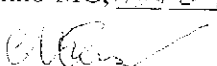
  
\_\_\_\_\_  
Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado parecer em anexo
Presidente	Edna Cristina de Lima			
Vice-Pres.	Liz Queli Patrícia Diniz			
Relator	Valdinei Nunes de Freitas			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de abril de 2026.

APROVADO em <u>duas</u> discussão.
Por <u>unanimidade</u>
Carneirinho-MG, <u>22</u> de <u>ABR</u> 2026.
 _____ PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

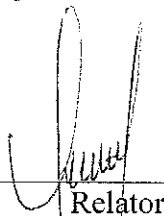
**PROJETO DE LEI N.º:** 025/2026

**DENOMINAÇÃO:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

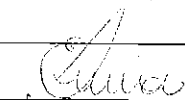
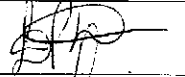

**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.



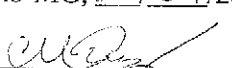
Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Edna Cristina de Lima			
Vice-Pres.	Liz Queli Patrícia Diniz			
Relator	Valdinei Nunes de Freitas			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de abril de 2026.

APROVADO em <u>10/04</u> discussão. Por <u>Luiz Carlos de Aguiar</u> Carneirinho-MG, <u>22</u> de <u>04</u> de 2026.  PRESIDENTE
--



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 33/2026

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Abertura de créditos suplementares no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRA no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2026, nas seguintes dotações e fontes:


02.09– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02.09.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente  
08.243.0018.2050 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**02.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes superávit financeira apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de abril de 2026.

  
**Maria Aparecida de Oliveira Queiroz**  
Presidente da Câmara